CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 122/91

DENOMINA PRÓPRIO PÚBLICO INOMINADO
E CONTÉM OUTRAS PROVIDENCIAS

O Povo do Municipio de Indianópolis-MG, por seus representante na Câmara de Vereadores, aprova a seguinte lei:

Art. 1º - Fica Denominado de 'ANÉZIA RIBEIRO' o próprio Público que serve de instalações da Creche Criança Feliz de Indianópolis, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - Revogadas as diposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis-MG, 18 de janeiro de 1.991.

Vereador: Eleutério E. Carneiro

Vereador: Ronan Pereira de Almeid

ADESÕES:

Aprovado em 1º / 03 / 91
04 votos favoráveis, 03 votos com ressalvas e 01 abstenção

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Temos o prazer de colocar à apreciação dessa Edilidade o Projeto de Lei 122/91, que denomina de Anézia Ribeiro o próprio público que serve de sede à Creche Municipal Criança Feliz.

A homenageada nasceu em 24/12/49 e faleceu em 31/12/90, foi casada com o Senhor Antônio Ribeiro da Cruz e mãe de três filhas: Mary Karla de Almeida Cruz, Josy Karla de Almeida Cruz e Rejane de Almeida Cruz.

A personalidade de Anésia Ribeiro foi profundamente marcada pela simplicidade, amabilidade e religiosidade.

Ao longo de sua vida, Anézia Ribeiro participou ativamente dos movimentos de igreja, especialmente do Cursilho de Cristandade.

A prática de atividades de assistência social e promoção humana foi outra constante na sua vida. Incontestavelmente, podemos afirmar que Anézia foi uma aliada dos mais carentes e humildes de nossa cidade.

Por essa razão, esperamos ver o presente projeto aprovado nos seus termos.

Indianópolis-MG, 18 de janeiro de 1.991.

Eleutério Eldas Carneiro
Vereador

Ronan Pereira de Almeida
Vereador

Aprovado em 1º | 03 | 91
p/ 04 votos favoráveis, 03 votos contrários e 01 abstenção